MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.115/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FIRMA CERÂMICA MARABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FIRMA CERÂMICA MARABÁ, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha Industrial, quadra 03, lote nº 03, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo' lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02,fazendo frente para BR-230 (Transamazônica) e fundos com quem de direito, medindo 120m00 de frente, 180m00 de lateral direita, 180m00 de lateral esquerda e 120m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,12 de fevereiro' de 1985.

= Prefeito Municipal =

ecs/